PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação do imóvel que menciona, por venda e compra, através de licitação pública e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bens dominiais do município, o imóvel objeto da matrícula n° 15.138, do Oficial de Registro de Imóveis de Votorantim - SP, a saber:

*"Lote de terreno n° **02** da quadra **"A"** do loteamento denominado **PARQUE SANTA MÁRCIA**, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, no bairro Vossoroca, com frente para a Rua Um onde mede 8,50 metros em reta, mais 12,57 metros em curva, na confluência da Rua Um com a Rua Dois; nos fundos mede 15,70 metros, onde confronta com o lote n° 03; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 11,70 metros, onde confronta com a Rua Dois e do lado esquerdo, de igual orientação, mede 21,70 metros, onde confronta com o lote n° 01, encerrando a área de 307,31 metros quadrados."*

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e compra através de licitação modalidade concorrência pública, o imóvel descrito no artigo 1°.

Art. 3.° A venda de que trata a presente Lei não poderá ser por valor inferior ao fixado em laudo de avaliação elaborado nos termos das normas técnicas pertinentes.

Art. 4.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, em 08 de novembro de 2019.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL